



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 736, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

ALTERA FERIADO RELIGIOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Em substituição ao feriado religioso declarado no ítem IV do artigo 1º da Lei nº 03/67, de 17 de Abril de 1967, fica declarado feriado religioso o dia 27 de Julho - Santa Maria Madalena, comemorando-se também neste dia o ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE RIO DAS ANTAS.

Art.2º) O feriado citado no artigo anterior não será antecipado.

Art.3º) Os feriados de Ascensão do Senhor e Santo Antônio não serão antecipados sempre que assim for decidido a nível municipal.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 24 DE OUTUBRO DE 1990

LAIRTON TENCONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI
CH. DE EXP. E CONTAB.